

LEI N.º 1.797, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2000.

**“REFERENDA O TERMO DE CONVÊNIO
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAISÓPOLIS E A ESCOLA AGROTÉCNICA
FEDERAL DE INCONFIDENTES - MG”**

O povo do município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado em todas as suas cláusulas os termos do Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paraisópolis, e a Escola Agrotécnica Federal de Inconfidentes - MG

Parágrafo Único - O Convênio objeto deste referendo passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, 28 de Novembro de 2000.

PROF. JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOÃO LINDOLFO BARBOSA
Secretário Municipal Substituto